



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/CSPJC/2009

O Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma do Inciso IX do Artigo 13 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004 (Estatuto da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso) e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle e fiscalização na distribuição de munições às Unidades Policiais;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Portaria 134/2006/EXT-DGPJC, que dispõe sobre a competência da Gerência de Armas, Explosivos e Munições, quanto ao registro e o controle de todo arsenal da Polícia Judiciária Civil;

RESOLVE, à unanimidade de seus membros, baixar a presente instrução:

Artigo 1º - Todas as solicitações de munições terão que ser encaminhadas à Diretoria de Atividades Especiais de Polícia Judiciária Civil, devidamente fundamentada, por meio de Mapas (anexo I), contendo os nomes dos servidores, cargo, espécie de arma, calibre e número de série, em se tratando de uso individual.

Artigo 2º - As munições das armas de uso coletivo (Sub-metralhadoras calibres 9mm e .40, Espingardas calibre 12, Carabinas calibre 38 e .40, Fuzis calibres 5.52 e 7.62) serão solicitadas para as respectivas Unidades de Polícia em que se encontram cauteladas.

Artigo 3º - A redistribuição das munições pelas Unidades Policiais aos servidores deverá ser precedida do Termo de Entrega de munições, que ficará arquivado na Unidade Policial e encaminhado cópia para a Gerência de Armas.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Entrega de munições deverá ser encaminhada à Gerência de Armas e Munições até o 5º dia útil do mês subsequente.

Artigo 4º - A Autoridade Policial poderá fundamentar o pedido de munições, por meio de justificativa do uso das munições ou recolhimento de munição velha.

Parágrafo único – A munição velha deverá ser encaminhada à Gerência de Armas, para serem utilizadas nos cursos de aperfeiçoamento de tiros, ministrados pela ACADEPOL.

Artigo 5º - A Diretoria de Atividades Especiais poderá baixar portaria regulamentando a execução desta Instrução.

Conselho Superior de Polícia, em Cuiabá, 07 de outubro de 2009.

José Lindomar Costa



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



**Delegado de Polícia
Diretor-Geral**

**Thaís Camarinho
Delegada de Polícia
Diretora-Geral Adjunta**

**Vera Rotilde da Silva Alves
Delegado de Polícia
Diretora Metropolitana**

**Jales Batista da Silva
Delegado de Polícia
Diretor do Interior**

**Adriano Rubio
Delegado de Polícia
Diretor de Atividades Especiais**

**Vítor Sebastião Finotto
Delegado de Polícia
Substituindo o Corregedor-Geral**

**Bibiano Nunes Ferreira Sobrinho
Delegada de Polícia
Substituindo a Diretora da Acadepol**